

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, procedimento concursal destinado ao recrutamento de 1 (um) professor para o grupo de recrutamento 400 - História - Horário semanal de 11 horas letivas.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar;

#### **I – Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho

#### **II – Identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo**

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto

#### **III – Identificação da duração do contrato**

Horário temporário, inicialmente pedido por um período mínimo de 30 dias, durando enquanto a necessidade que o originou persistir.

#### **IV – Identificação do local de trabalho**

Escola Básica António Feijó – Ponte de Lima

#### **V – Caracterização das funções**

Docência do grupo de recrutamento 400 – História

#### **VI – Requisitos de admissão**

- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a docência no grupo de recrutamento 400 – História.
- Possuir habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento 400 – História.

#### **VII – Critérios de selecção**

a) Graduação Profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, reportada a 31 de agosto de 2018.

b) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

## VIII - Ordenação dos candidatos

### Primeira Prioridade:

- Os candidatos são ordenados de acordo com a alínea a) e b) do ponto VII (critérios de selecção), sendo a lista divulgada na página electrónica do Agrupamento de Escolas António Feijó.

- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, serão, a título excepcional, seleccionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de selecção identificados no n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

### IX – Reclamação

- Os candidatos dispõem do prazo de um dia útil a contar do dia imediato ao da publicação da lista provisória para verificarem todos os elementos constantes da mesma e, caso assim entendam, reclamar da mesma.

- A reclamação é apresentada obrigatoriamente através do seguinte endereço de email: [secretaria@agvaf.edu.pt](mailto:secretaria@agvaf.edu.pt)

- Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação da reclamação equivale à aceitação a todos os elementos constantes da lista.

### X - Júri do procedimento concursal

O processo de selecção será efetuado por um júri, nomeado pelo Diretor, composto pelos seguintes elementos:

Presidente – José Alberto Branco Videira

1º Vogal – José Américo Vieira de Castro

2º Vogal – Darlindo Nuno Gonçalves de Oliveira

Vogal Suplente – Maria Gorete Fernandes Moreira

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Agrupamento de Escolas António Feijó, 10 de outubro de 2018.

O Diretor

  
(José António Fernandes da Silva)